



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.398

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: Extra  
Data: 16/12/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art.1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	104	02.04.01	04.122.0060.2116	3.3.90.91.00	01.000.00	
Recurso	101	02.04.01	04.122.0060.2116	3.3.90.39.00	01.000.00	10.000,00

Crédito	655	02.24.01	04.122.0060.2198	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	651	02.24.01	04.122.0060.2198	3.1.90.13.00	01.000.00	14.000,00

**Art.2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	762	02.26.01	15.451.0059.1143	4.4.90.51.00	01.000.00	
Recurso	01.110.00					190.000,00

**Art.3º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	831	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.00	250.000,00

9



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.398/2020 - Fls. 2

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de dezembro de 2020.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo